



(iii) mínimo de 2 (duas) publicações em periódicos (com corpo editorial) mais relevantes nos últimos 4 (quatro) anos, podendo ser: 2 (duas) publicações, pelo menos, B2 no Qualis Capes de Administração, Contabilidade e Turismo ou das áreas de Economia; ou 2 (duas) publicações, pelo menos, B1 no Qualis Capes de outras áreas ou 1 (uma) publicação, pelo menos, B2 no Qualis Capes de Administração, Contabilidade e Turismo ou das áreas de Economia e 1 (uma) publicação, pelo menos, B1 no Qualis Capes de outra área. Artigos aprovados para publicação, ainda no prelo, serão considerados desde que respeitando o critério de classificação no Qualis Capes aqui descrito.

III - A(s) disciplina(s) ministrada(s) pelo docente Colaborador, enquanto este atuar no PPA, deverá(o) ser dentre as disciplinas do Programa.

IV - O Programa não habilitará nova(s) disciplina(s) proposta(s) por docente enquanto este atuar como colaborador.

V - O tempo de permanência do Professor Colaborador poderá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante novo requerimento, por uma única vez em 12 (doze) meses, após ser avaliada sua atuação no Programa, pelo Conselho Acadêmico do PPA.

VI - No documento para solicitação da prorrogação de que trata o parágrafo anterior deverá constar:

- (i) Justificativa do Pedido de Prorrogação;
- (ii) Tempo de Prorrogação;
- (iii) Incremento/Agregação para a Linha de Pesquisa do Programa;
- (iv) Disciplina(s) a ser ministrada(s) e
- (v) As publicações em periódicos mais relevantes nos últimos 03 (três) anos.

VII - O Professor que já tiver tido reconduzida a sua atuação como Professor Colaborador [somando 03 (três) anos de atuação], poderá apresentar nova solicitação para ingresso no Programa, como professor colaborador, após o interstício de, pelo menos, 12 (doze) meses.

VIII - O PPA aceitará o credenciamento de docentes colaboradores que atendam à condição estabelecida pela Capes quanto ao número que não exceda a 20% do número total de Docentes Permanentes do Programa.

IX - Ao Professor Colaborador poderão ser concedidos recursos financeiros do PPA desde que sejam respeitadas as regras do regulamento do PPA e uma prioridade de atendimento de demanda pelos recursos na seguinte ordem: Professor Permanente, Discente do PPA e Professor Colaborador.

X - Cessará automaticamente o credenciamento do Professor Colaborador ao se constatar que não tenha sido cumprido o Plano de Atividades Específicas no PPA ou que tenha expirado o prazo previsto sua execução.

XI - A carga horária dos docentes com atividades no PPA obedecerá às normas pertinentes da Universidade Estadual de Maringá.